



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017/2.022
DE 13 DE SETEMBRO DE 2.022.**

DO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 011/2.022, DE 17 DE
AGOSTO DE 2.022.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011/2.022, DE 17 DE AGOSTO DE 2.022, QUE "**RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 2ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções para a Constituição do Consórcio Público de desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE.

Art. 2º O texto consolidado da 2ª Alteração Contratual do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE segue anexo.

Art. 3º - As despesas pela decorrente desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, 13 de setembro de 2.022.

Cicero Alves da Silva
Presidente

Cleudenide Ferreira de Freitas
1º Secretário